



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Processo Administrativo nº 091/2021- Sabs Eletrônica nº 0114/2021

Torna-se público, que o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Roberto Issamu Yosida, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 10.063, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/11/2021

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 389174

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios de produção de áudio e vídeo para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição para o Conselho Regional de Medicina do Paraná, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, treinamento operacional e manutenção durante o prazo de garantia.

1.2. A licitação será realizada em único item.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- 3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.1.2. **A proposta deve ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 11,12).**

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**
- 6.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.12. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 6.13. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 6.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

7.7. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita

CRM-PR | Pregão Eletrônico nº 019/2021



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. **Qualificação Técnica:**

Atestado de capacidade técnica

A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou as áreas constantes no objeto.

A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou serviços de fornecimento/instalação compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo.

Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

Para a validação do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, devem conter no mínimo os seguintes requisitos, em um ou mais atestados:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Execução de serviços de instalação de sistema de aquisição, gravação e transmissão de áudio e vídeo de qualquer porte, compatível com o sistema proposto neste processo licitatório, incluindo fornecimento e/ou instalação de dispositivos de captação de áudio e vídeo (tais como microfones sem fio e câmeras), e equipamentos para gravação e streaming de vídeo.

Registro do atestado de capacidade no CREA

O(s) Atestado(s) em nome do profissional responsável técnico vinculado à empresa licitante (capacitação técnico-profissional) deve(m) estar registrado(s) junto ao CREA e acompanhado(s) de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico,

A comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir, no seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT com registro de atestado emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Registro da empresa no CREA

Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratarem-se serviços de engenharia;

Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Em caso da licitante pertencer a outro estado que não seja o Paraná, esta deverá providenciar o Visto junto ao CREA-PR no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório, antes da assinatura do contrato.

Quadro técnico

Relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

01 – Profissional, pertencente ao seu quadro permanente, com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Responsabilidade técnica

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, indicação de engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA, ou do Artigo 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, compatíveis com o objeto licitado.

Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT e referidos comprovantes.

Durante a execução dos serviços elencados no Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

8.32. As declarações de vistoria ou não, devem ser emitidas de acordo com o modelo do Anexo I, conforme o caso.

8.33. Qualificação Econômico-Financeira:

8.33.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.33.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.33.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.33.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.33.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.33.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.34. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.34.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.35. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 8.39. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.40. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. apresentar a proposta comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor;
 - 9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 14.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.6. não mantiver a proposta;
 - 14.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.3.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital
- 15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***licitacao@crmpr.org.br***, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Victório Viezzer,84, Vista Alegre, CEP: 80.810-340, Curitiba-PR.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 15.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crmpr.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.12.1. Termo de Referência;
 - 16.12.2. ANEXO I – Modelo de Declaração de visita ao local do serviço ou Declaração de Não Vistoria;
 - 16.12.3. ANEXO II - Modelo de Elaboração da Proposta de Preços;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

16.12.4. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Dr. ROBERTO ISSAMU YOSIDA

Presidente do CRM-PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II- MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - DA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ telefone: (____) _____

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Pessoa de contato: Nome: _____ Cargo: _____ Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

Representante Legal que assinará o Contrato: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

2- DOS PREÇOS

Item	Serviços	Valor Total proposto (R\$)
01	Aquisição de equipamentos e acessórios de produção de áudio e vídeo para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição para o Conselho Regional de Medicina do Paraná, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, treinamento operacional e manutenção durante o prazo de garantia.	R\$ _____

Atenção: Obrigatório enviar a planilha orçamentária totalmente preenchida (modelo disponível em Excel) indicando as marcas/modelos dos equipamentos propostos.

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso)

_____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ 2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340 – Curitiba-PR, CNPJ sob o nº 75.060.129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 10.063, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 091/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, decorrente do Pregão Eletrônico nº **019/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios de produção de áudio e vídeo para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição para o Conselho Regional de Medicina do Paraná, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, treinamento operacional e manutenção durante o prazo de garantia.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Não será permitida a subcontratação.

1.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de produção.

1.5. A Contratada deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada, mesmo que não mencionados no Termo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

de Referência e ou projeto técnico desenvolvido pela empresa Eletrogans Engenharia e Consultoria Ltda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

2.1. A presente contratação destina-se à aquisição de solução já homologada e em funcionamento, devendo possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, tornando-a disponível para implantação imediata.

2.2. O sistema deverá permitir a captação, gravação de áudio e vídeo além de proporcionar streaming ao vivo das capturas, com sistema de edição de imagens integrado nos equipamentos a serem fornecidos e configurados.

2.3. Eventuais equipamentos não listados serão os já existentes no local ou de fornecimento do CRM-PR, como os microfones bastão sem fio existentes, e notebooks de apoio aos eventos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO OBJETO A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA

Dispositivos eletrônicos:

Os equipamentos, computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;

Devem ser em número e capacidade suficiente para proporcionar o perfeito controle na execução das tarefas;

Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídias de instalação e manuais de instalação e utilização;

O sistema de alimentação elétrica deverá possuir alimentação de 127 Volts, 60 Hz;

Deverão possuir proteção contra anomalias de energia elétrica por sistema de condicionador de energia instalado junto ao rack de equipamentos. Para alimentação da Workstation, deverá ser fornecido um nobreak senoidal tipo torre conforme especificações;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

O sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a serem ofertados;

Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre os diversos equipamentos que possuem esta interface e/ou funcionalidade.

O hardware do console de operação e processamento deverá possuir software de espelhamento do hardware para operação remota, a ser fornecido juntamente com esta solução. No caso de software que requeira licença que não seja gratuita, o custo da licença deverá ser de responsabilidade da Contratada.

Integração com Sistema Existente no Auditório:

A integração com o sistema existente no auditório, quando houver evento neste local, será através de conexão do sistema móvel à infraestrutura física existente, que se dará por meio de eventual entrada de áudio de sistema cabeado, e saída de áudio para interligar na mesa de som existente, e saída de vídeo para interligar no sistema de vídeo projeção também existente, com as conexões a serem realizadas dentro da cabine técnica, com utilização de cabeamento de conexão entre o novo rack móvel e e as instalações existentes do auditório.

Lista de equipamentos a serem fornecidos:

3.1 EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO

3.1.1 Mesa de som digital para rack, 18 canais, roteador WiFi incorporado, controle externo por tablet, com as seguintes especificações mínimas:

- 18 Entradas;
- 16 Entradas XLR/TRS combo, balanceadas, programáveis;
- 2 Entradas TRS, balanceadas;
- 2 Saídas principais XLR;
- 6 Saídas auxiliares XLR;
- Saída para fone de ouvido;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Fixação em rack 19”;
- Controlada remotamente por tablet / PC / Smartfone, compatível com iOS, Android, Windows, Mac OS;
- WiFi integrado;
- Interfaces MIDI In/Out;
- Interface Ethernet;
- Interface USB para gravação direta de áudio bidirecional de 18x18 canais, via tablet;
- Resposta de frequência 10 Hz a 22 kHz;
- Capacidade para “auto-mixing” de até 8 microfones;
- Parametrização de filtro passa alta, compressão, ruído nos canais de entrada;
- Equalizador gráfico para saídas de áudio;
- Processamento de sinal de 40 bit em ponto flutuante;
- Conversão A/D – D/A de 24 bit @ 44.1 / 48kHz;
- 114 dB de range dinâmico
- Latência máxima de entradas e saídas analógicas: 0,8ms;
- Diversas opções de compressão e modulação de áudio,
- Analisador de frequência em tempo real de 100 bandas de todos os canais de entradas e saídas;
- Criação de subgrupos de mudo e grupos de visualização entre outros;
- Aplicativo para uso em tablet com sistema iOS, de fornecimento do fabricante da mesa de som, para operação remota de tablet / notebook / PC via conexão Ethernet ou WiFi. Caso não seja gratuito, o fornecedor deverá providenciar a licença junto com o equipamento.

3.1.2 Tablet para controle da mesa de som



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Tablet de 9ª geração, tela de 10,2" com sistema operacional iOS, memória mínima de 64GB, compatibilidade com WiFi, para incorporar em mesa de som digital acima, incluso fonte e cabo de carregamento.

3.1.3 Fone de Ouvido profissional, com as seguintes especificações mínimas:

- Tipo Headset, com desenho fechado (Over Ear);
- Alta atenuação de ruído ambiente (mínimo 30 dB);
- Auscultadores dobráveis e giratórios para melhor armazenamento;
- Cabo de conexão com até 3 metros de comprimento e plugue de conexão estéreo P10;
- Frequência mínima de resposta: 20 Hz a 20 kHz;
- Nível de pressão sonora: 110 dB;

3.1.4 Microfone sem fio de lapela, UHF, multifrequência, sistema digital, incluso transmissor e receptor, com as seguintes especificações mínimas:

- Certificação ANATEL;
- Sistema de transmissão digital multifrequencial em UHF;
- Sistema digital de comunicação preditiva de canais;
- "Range" dinâmico de 120dB;
- Compatível com baterias recarregáveis;
- Alcance de até 100m em áreas abertas;
- Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz;
- Distorção Harmônica Total < 0,05%;
- Receptor de áudio digital de 24 bits;
- Display LCD no receptor com indicação de carga de bateria do transmissor, nome do canal e frequência;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Tensão de alimentação 127V;
- Conexão XLR de saída;
- Conexão Ethernet;
- Transmissor com display indicador de frequência e bateria;
- Transmissor compatível com bateria recarregável;
- Microfone tipo lapela com condensador cardióide para conexão ao transmissor.

3.1.5 Bateria recarregável para transmissor de áudio, compatível com o conjunto de microfone sem fio de lapela, com as seguintes especificações mínimas:

- Ser do mesmo fabricante do conjunto de microfone sem fio.

3.1.6 Base de recarga para bateria recarregável, duplo, com as seguintes especificações mínimas:

- Ser do mesmo fabricante do conjunto de microfone sem fio;
- Base dupla para carregamento de 2 baterias simultaneamente;
- Compatível com bateria recarregável a ser fornecida.

3.1.7 Microfone tipo shotgun, compatível com câmera de captura, com as seguintes especificações mínimas:

- Microfone para montagem em câmera DSLR ou câmera HD;
- Cápsula condensadora com padrão polar supercardiíde / lobar;
- Sistema anti-choque para isolamento de ruídos indesejados;
- Deve incluir bateria, cabo integrado, sapata e windscreen;
- Filtro passa alto de 170 Hz, 12 dB/Oitava;
- Ajuste de ganho de -10 dB a + 20 dB;
- Range de frequência 50 Hz a 20 kHz;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Alimentação: 2 baterias tipo AA;
- Deve possuir conexão XLR ou adaptador P2 x XLR.

3.1.8 Microfone para podcast, incluso espuma / filtro windscreen e braço articulado, com as seguintes especificações mínimas:

- Microfone para gravação / broadcast;
- Cápsula condensadora dinâmica com padrão polar cardióide;
- Deve incluir windscreen;
- Filtro passa alto;
- Sensibilidade -59 dBV/PA @ 1 kHz;
- Range de frequência 50 Hz a 20 kHz;
- Impedância 150 Ohms;
- Conector XLR de saída;
- Deve incluir braço articulado de 2 sessões com molas incorporadas na estrutura, base de fixação em mesa;

3.1.9 Monitor de áudio ativo, potência total mínima do conjunto 65W, com par de caixas acústicas, conexões de entrada bluetooth e cabeado, com as seguintes especificações mínimas:

- Monitor de áudio 2.0;
- Composição de um alto-falante de 4" e tweeter de 19mm por caixa;
- Unidade Bass: 4 polegadas, 18W RMS;
- Unidade de agudos: Tweeter 19mm / Cápsula de Seda, 15W RMS;
- DSP (Digital Signal Processing);
- DRC (Dynamic Range Compensation);
- Relação sinal-ruído: $\geq 85\text{dBA}$;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Frequência de resposta: 60Hz-20KHz;
- Distorção: $\leq 0.5\%$;
- Entradas de Áudio: PC (RCA), AUX (RCA), Bluetooth;
- Entradas: PC: $700\text{mV} \pm 50\text{mV}$ | Aux: $550\text{mV} \pm 50\text{mV}$;
- Controle remoto sem fio para a seleção fonte de áudio, mute e ajuste de volume;
- Botões de ajustes de áudio (Volume, Graves e Agudos) incorporado à
- Caixa confeccionada em madeira e angulada em 10° ;
- Acabamento na cor preta;
- Alimentação bivolt automática (100 a 240Vca);
- Deve acompanhar cabos de força, de ligação entre caixas, de ligação de áudio estéreo de 3,5mm (P2) para RCA duplo e cabo de áudio RCA x RCA estéreo.

3.2 EQUIPAMENTOS DE VÍDEO

3.2.1 Monitor Profissional LED 49" Full HD, para retorno de piso de palco/ palestrante, com as seguintes especificações mínimas:

- Monitor profissional;
- Instalação no suporte de piso personalizado (item 3.2.5) ou em suporte tipo torre;
- Tamanho da tela: 49";
- Resolução Full HD 1920 x 1080;
- Brilho: 350 cd/m^2 ;
- Entradas HDMI (2x) DVI-D, RGB, áudio e USB;
- Controle externo via RS232C in/out, RJ 45 in, IR in;
- Compatível com suporte de montagem padrão VESA;
- Uso 18/7 (18 horas/dia x 7 dias na semana);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Alto-falante integrado: 2x 10W;

- Compatível com reprodutor de mídia.

3.2.2 Módulo com 2 monitores 7 a 8", montagem em rack, com as seguintes especificações mínimas:

- Conjunto de 2 monitores para montagem em rack 19", lado a lado dentro do mesmo frame;

- Instalação em rack 19" com altura do conjunto igual a 3U;

- 2 Monitores de 7 a 8";

- Entradas e saídas de vídeo SDI e/ou HDMI para cada monitor;

- Caso o produto não tenha conexões HDMI, o contratado deverá fornecer 2 (dois) conversores HDMI x SDI (um para cada monitor) juntamente com o produto.

- Conexão Ethernet;

- Fonte de alimentação com entrada 127V.

3.2.3 Suporte de piso personalizado, inclinação regulável até 45° para monitor até 55", com as seguintes especificações mínimas:

- Confeccionado em madeira ou aço com pintura eletrostática na cor preta, com tampa de proteção para armazenamento;

- Mecanismo em aço para regulação de inclinação de 0 a 45°;

- Compatível com monitor de até 49";

- Deve permitir acesso às conexões do monitor para conexão de cabos;

3.2.4 Kit Transmissor e receptor de vídeo sem fio, HDMI e SDI, incluso 2 baterias e carregador, com as seguintes especificações mínimas:

- Alcance em área aberta: 120m;

- Largura de canal: 20 MHz;

- Banda de Frequência: 5 GHz;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Latência de transmissão: 0,08s
- Cada transmissor / receptor ser equipado com:
 - 1 entrada ou saída HDMI;
 - 1 entrada ou saída 3G-SDI;
 - 2 antenas externas;
 - Base de encaixe para sapata de câmera incorporada ao produto;
 - Compatibilidade com bateria Sony L-Series / tipo NP-F;
 - Alimentação via bateria, fonte 6 a 16Vcc ou USB tipo C;
 - Display OLED com informações tais como modo de transmissão, status de conexão, nível de sinal e aviso de nível baixo de bateria;
 - Compatibilidade de formato de vídeo:

SDI/BNC:

1080p at 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94, 60 fps

1080i at 50, 59.94, 60 fps

1080PsF at 23.98, 24, 25 fps

720p at 50, 59.94, 60 fps

HDMI:

1080p at 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94, 60 fps

1080i at 50, 59.94, 60 fps

720p at 50, 59.94, 60 fps

576p at 50 fps

480p at 60 fps



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 3 modos de resfriamento: auto, low, off
- Ventoinha com ruído \leq 55 dB;
- Busca automática e inteligente de canais para transmissão para evitar interferência;
- Possibilidade do Transmissor se conectar a até 2 receptores;
- Possibilidade de transmissão de até 90 metros para dispositivos móveis (celular ou tablet) através de Wi-Fi e aplicativo próprio do fabricante;
- Deve incluir Kit com 1 carregador e 2 baterias $>$ 4000mAh;
- Tempo de bateria estimado de até 8 horas de funcionamento.

3.2.5 Splitter HDMI 1x2, HDMI 2.0, 4K, com as seguintes especificações mínimas:

- 1 entrada HDMI tipo A;
- 2 saídas HDMI tipo A;
- Suporte a resolução 4K, HDCP 2.2 e HDR;
- Fonte de alimentação com entrada 127V.

3.3 SISTEMA DE VIDEO CAPTURA / GRAVAÇÃO / TRANSMISSÃO

3.3.1 Câmeras de captura com resolução 4K, para instalação em tripé, com as seguintes especificações mínimas:

- Fonte de alimentação inclusa;
- Controlada remotamente;
- Auto foco;
- Estabilização de imagem;
- Saída de vídeo simultânea via HDMI e SDI;
- Sensor de imagem mínimo 1/2,5 polegadas CMOS com 8,29 M pixels, resolução 4K;
- Zoom óptico mínimo 20x;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Ganhos 0 a 30 dB;
- Iluminação mínima de 1,5 Lux;
- Saída de vídeo HD-SDI através de conector BNC;
- Saída de vídeo HDMI;
- 2x Entrada de áudio balanceada XLR;
- Protocolo para streaming de vídeo ao vivo no padrão H.264 RTP, RTSP, RTMP em até Full HD;
- Iluminação LED incorporada no equipamento;
- Display LCD articulável incorporado ao equipamento, para visualização de imagens e configurações do equipamento;
- Deve permitir a gravação de vídeo localmente microSDHC e microSDXC em cartão de memória classe 10 ou 6;
- Deve permitir a gravação de vídeo em MPEG 4 AVC/H.264, no formato Quick Time, HD H.264.
- Base para fixação em tripé;

3.3.2 Câmera de captura com resolução Full HD, PTZ, zoom óptico 30x, com as seguintes especificações mínimas:

- Fonte de alimentação inclusa;
- Controlada remotamente;
- Sensor de imagem mínimo 1/2,8 polegadas CMOS com 2,14 M pixels, resolução Full HD;
- Zoom óptico de 30x (f = 3mm a 129m);
- Controles Pan / Tilt / Zoom;
- Ângulo de Visão horizontal 63,7° a 2,3°;
- Sensibilidade 0,4 Lux;
- Sistema de Foco Manual, Automático;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Shutter 1/1 a 1/10.000s;
- Ganho automático / manual;
- Relação Sinal Ruído maior igual a 60 dB;
- Ângulo de Pan -170° a +170°;
- Ângulo de Tilt -30° a +90°;
- 256 presets;
- Possibilidade de “flip” de imagem;
- Balanço de branco automático, interior, exterior, manual, automático;
- Saída de vídeo HDMI;
- Saída de vídeo HD-SDI através de conector BNC;
- Saída de vídeo NDI;
- Compressão de imagem H264 / H265
- Conexão Ethernet com PoE;
- Conexões RS-232, RS-485;
- Compatível com protocolos Pelco e Visca;
- Possibilidade de controle via software vMix;
- Compatível com processador de vídeo Riole P9VA existente;
- Deve permitir ou adaptar base para uso em tripé.

3.3.3 Console de operação e processamento Full HD, com as seguintes especificações mínimas:

- Deve ser do tipo portátil para uso em bancada;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Deve possuir integração com o sistema de vídeo através do recebimento e processamento de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país. Deve possuir especificações para produção ao vivo, programação em TV, produções de A/V e outras mais.
- Deve possuir um mínimo de oito entradas de vídeo HDMI tipo A SD/HD de 10 bits, 2 saídas de vídeo HDMI, 2 entradas de áudio e uma saída de áudio para fone de ouvido;
- Deve possuir um mínimo de 2 portas tipo USB-C que podem ser utilizadas para conexão de driver externo de gravação, saída de webcam, controle de software, atualização de software e painel de conexão.
- A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los nos monitores solicitados conforme especificados anteriormente.
- Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema multimídia, tela cheia com as informações do sistema multimídia com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema multimídia. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema multimídia.
- O processamento de vídeo do sistema deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.
- Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 leitores no processamento de imagem.
- Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor, possibilidade de rótulos de fontes nas janelas.
- O processamento de vídeo deve suportar os formatos mínimos SD 525i-59.94 em NTSC 4:3 ou 16:9, formatos HD 720p59.94, 1080p29.97, 1080i59.94.
- Deve possuir pelo menos um chaveador Upstream, dois chaveadores Downstream, três chaveadores linear/luminância.
- Deve possuir um mínimo de dois geradores de padrão e dois geradores de cor.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Deve possuir pelo menos um recurso de DVE com bordas 3D e sombreamento.
- Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, atraso de processamento de 6 linhas, amostragem de vídeo 4:2:2.
- Deve ser compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.
- Deve aceitar resoluções de computadores via HDMI de: 1920x1080, 1280x720, 720x576 e 720x480.
- Possuir interfaces de entrada e saída HDMI e Serial Digital Interface com um mínimo de: 04 entradas de vídeo HDMI, 04 entradas de vídeo serial digital todas com resincronização e 1 saída de vídeo serial digital PGM.
- Deve possuir teclas frontais e iluminadas permitindo a seleção da entrada e utilização de efeitos e transições.
- Possuir 02 conexões de entrada de áudio analog.
- Possuir 08 sincronizadores internos de quadro (frame synchronizer) para todas as entradas.
- Deve possuir porta Ethernet para controle e USB para configuração atualização de firmware.
- Alimentação com fonte de alimentação interna com entrada de 110 a 240 volts AC.
- Visando facilitar a operação da solução, deverá ser fornecido software capaz de controlar o processamento de vídeo compatível com sistema operacional Mac OS ou Windows.
- A contratada deverá ofertar juntamente com a solução, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente baseado hardware.
- O processamento de imagem deverá permitir ser controlado pelo sistema proposto e controlá-lo remotamente automatizando as operações.
- Deve permitir gravação de vídeo processado e original das entradas de forma independente;
- Deve permitir integração do vídeo de saída com padrão webcam via porta USB-C.
- Aplicativo para uso em tablet de fornecimento do fabricante do console. Caso não seja gratuito, o fornecedor deverá providenciar a licença junto com o equipamento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

3.3.4 HD Externo tipo SSD, 1TB, interface USB tipo C, com as seguintes especificações mínimas:

- Disco de gravação de uso externo, portátil;
- Tipo SSD com capacidade de 1 TB;
- Conexão USB-C;

3.3.5 Cartão de Memória tipo SD, com as seguintes especificações mínimas:

- Memória de 128GB;
- Padrão SD-UHS-I com velocidade de leitura e escrita de 170MB/s;
- Compatível com Gravador item 3.3.3.

3.3.6 Switch de rack 8 portas PoE+ 10/100/1000Mbps, com as seguintes especificações mínimas:

- Switch para fixação em rack padrão 19"
- Não gerenciável;
- 8 portas 10/100/1000 Mbps;
- Auto negociação 10/100/1000 Mbps;
- Suporte a PoE+ em todas as portas;
- Suporte a auto MDI e MDIX;
- Controle e fluxo IEEE 802.3x;
- Protocolo padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD;
- Indicador luminoso de portas;
- Tensão de alimentação 127V.

3.3.7 Workstation tipo Torre, para gerenciamento, gravação, streaming, processamento e operação do sistema, com as seguintes especificações mínimas:

- Processador Intel i7 de 10ª geração;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Memória mínima de RAM DDR 4, 3200Mhz de 32GB;
- Unidade de estado sólido (SSD) de 480 a 512 GB do tipo M.2 NVMe;
- Unidade de disco rígido HDD de 4 TB com interface SATA, velocidade 7200rpm;
- Placa de vídeo offboard 6GB, com 4 saídas de vídeo, referência GeForce RTX 3060 ou superior;
- Placa de rede on-board;
- Mínimo de 4 portas USB 3.0;
- Sistema operacional Windows 10 Profissional incluso e original;
- Microcomputador deverá ser fornecido de fabricante estabelecido no mercado, e com garantia do fabricante, ref.: Lenovo, Dell, HP. Não poderá ser montado com peças genéricas e sem marca;

3.3.8 Placa de captura com 4 entradas HDMI, com as seguintes especificações mínimas:

- Padrão Broadcast e PCIe;
- 4 entradas HDMI independentes com áudio "embedded";
- Captura de vídeo em tempo real;
- Compatível com VMIX;
- Captura Multiview;
- Padrões de vídeo 4096x2160p@30/25fps 1920x1080p@60/50/30/25/24fps 1920x1080i@60/50fps, 1280x720p@60/50fps 1280x1024p@60fps, 1280x960p@60fps 1024x768p@60fps, 800x600p@60fps 640x480p@60fps, 720x480p@60fps 720x576p@50fps, 720x480i@60fps 720x576i@50fps
- Áudio estéreo 48 kHz 3 16-bits;
- SDK disponíveis: API: DirectShow, V4L2, FFmpeg, Gstreamer Linguagens: C++, C#, .NET, Visual Basic, Qt, Delphi
- Compatível com sistema Windows 10.

3.3.9 Monitor Full HD 24", 16:9, com as seguintes especificações mínimas:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Monitor LED tamanho de tela 24" / 23.8";
- Resolução Full HD (1920 x 1080) @ 60 Hz;
- Tempo de resposta: 5ms ou menor;
- Conexões de entrada: 1x HDMI + 1x DisplayPort;
- Brilho 250 cd/m²;
- Suporte com ajuste de altura e inclinação da tela;
- Alimentação bivolt automático 100 a 240V;
- Deve incluir cabos de alimentação e conexão de vídeo.

3.3.10 Software de captura, corte, streaming de vídeo 4K com controle de câmera PTZ, e suporte a conferência para até 8 pessoas, com as seguintes especificações mínimas:

- Software para captura e streaming de vídeo;
- Possibilidade para até 1000 entradas de vídeo / câmeras / NDI;
- Resolução até 4096 x 2160;
- Canais de overlay: 4;
- Gravação de 2 canais;
- Recursos de Streaming, saída em tela cheia, saída externa, playlist, gerador de caracteres básica e avançado, correção de cor profissional, lista de vídeo;
- Videoconferência para 8 participantes;
- Multicorder;
- Scripting;
- Controle PTZ;
- 4 Saídas SRT;
- Compatível com Windows 10.



3.4 EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E OUTROS

3.4.1 Case Rack 24Us, padrão 19", com as seguintes especificações mínimas:

- Estrutura em madeira com com rodízios e porta de acrílico para deslocamento dos equipamentos de AV até os locais indicados;
- Capacidade interna padrão rack 19" com 24Us de altura;
- Profundidade interna mínima de 460mm.

3.4.2 Régua com 8 tomadas para rack, com as seguintes especificações mínimas:

- Régua padrão rack 19", 1U de altura;
- 8 tomadas padrão NBR 14136.

3.4.3 Gaveta deslizante 1U para rack 19", com as seguintes especificações mínimas:

- Instalação frontal em rack 19";
- Gaveta aberta (com parte superior vazada) com "caixa" de altura 1U;
- Fixação frontal;
- Trilhos deslizantes;
- Profundidade mínima 310mm e máxima de 400mm.

3.4.4 Bandeja fixa 1U para rack 19", com as seguintes especificações mínimas:

Instalação frontal em rack 19";

- Altura 1U;
- Fixação frontal;
- Profundidade mínima 350mm e máxima de 400mm.

3.4.5 Tripé para câmera portátil com cabeça hidráulica, com as seguintes especificações mínimas:

- Tripé de vídeo em estrutura rígida em alumínio na cor preta;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Pernas com seções reguláveis e reforço central;
- Pés emborrachados;
- Capacidade de carga de 5Kg;
- Cabeça hidráulica inclusa de 3 movimentos, nível bolha e haste de orientação / travamento;
- Ajuste de altura de pelo menos 1,84 metros;
- Base para câmera inclusa;

Capa para transporte e armazenamento.

3.4.6 Estabilizador profissional para câmeras, com as seguintes especificações mínimas:

- Gimball de 3 eixos (inclinação, rotação, guinada – pan, tilt, roll);
- Faixa de rotação (pan) 360°;
- Faixa de inclinação (Tilt) 314°: -132° a 182°;
- Faixa de guinada (roll) 314°: -67° a 247°;
- Base para acoplamento de câmeras;
- Acompanhar 2 Bateria capacidade mínima de 2500mA e duração mínima de 12hs;
- Carregador de bateria incluso;
- Cabos de conexão USB de diversos tipos para conexão e controle da câmera;
- Mini tripé de acoplamento ao estabilizador.

3.4.7 Condicionador de Energia 1800 W, com as seguintes especificações mínimas:

- Instalação em rack 19”;
- Potência 1800VA;
- Tensão de entrada e saída entre 110 e 127V;
- mínimo de 8 tomadas de saída;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Proteção contra surtos e transientes de energia elétrica;
- Filtragem de interferências EMI/RFI com atuação na redução de ruídos de 150 kHz a 30 MHz;
- Display LCD Frontal de gerenciamento com voltímetro digital e sinalização de blocos de tomadas habilitados;
- Possibilidade de programação habilitação (energização) de blocos de tomadas;
- LEDs de aviso de faltas;
- Conector frontal USB para recarga de celulares;
- Cabo de alimentação com plugue 2P+T ABNT NBR 14136;
- Proteção contra descargas atmosféricas 830 joules;
- 3 estágios de proteção;
- Máxima absorção de surto de corrente: 45kA;

Tempo de resposta < 2 nanosegundos.

3.4.8 Nobreak 1200VA Senoidal, com as seguintes especificações mínimas:

Potência mínima 950W (1200VA com FP=0,8 ou 1400VA com FP=0,7);

- Forma de onda senoidal pura;
- Microprocessado com DSP;

Tipo torre;

- Entrada e saídas 127V;
- Proteção contra surtos de tensão, curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura;
- Mínimo de 6 tomadas de saída padrão ABNT NBR 14136.

3.4.9 Kit de iluminador LED Bicolor, com as seguintes especificações mínimas:

Iluminador LED c/ 600 LEDs (300x 2700 a 3300K + 300x 500 a 5600K);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- CRI (índice de reprodução de cor) > 90%
- Potência de saída 36 a 50W;
- Deve possuir entrada para 2 baterias tipo NP-F;
- Controle de ajuste de intensidade de potência (dimerização);
- Seletor de temperatura de cor, de 2700 a 3300K e 5000 a 5600K;
- Deve incluir Filtro Branco (anti-ofuscamento);
- Deve incluir tripé com ajuste de altura 94 a 240cm;
- Deve incluir 2 baterias NP-F mínimo 4400mAh 7,2V (ou compatível com iluminador fornecido);
- Deve incluir carregador de bateria NP-F;
- Deve incluir fonte de alimentação bivolt;
- Deve incluir Bolsa para transporte e armazenamento.

3.4.10 Case / maleta rígida anti-impacto para transporte e acomodação das câmeras do item 3.3.1, com as seguintes especificações mínimas:

- Corpo rígido em plástico de engenharia;
- Grau de proteção IP54;
- Medidas internas mínimas compatíveis com câmera do item 3.3.1 a ser fornecida;
- Deve incluir espumas de proteção interna, sendo a superior tipo "casca de ovo", e na parte inferior espuma pré-cortada em blocos para moldar a acomodação da câmera e acessórios.

3.4.11 Case / maleta rígida anti-impacto para transporte e acomodação das câmeras do item 3.3.2, com as seguintes especificações mínimas:

- Corpo rígido em plástico de engenharia;
- Grau de proteção IP54;
- Medidas internas mínimas compatíveis com câmera PTZ do item 3.3.2 a ser fornecida;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Deve incluir espumas de proteção interna, sendo a superior tipo "casca de ovo", e na parte inferior espuma pré-cortada em blocos para moldar a acomodação da câmera e acessórios do item 3.3.2.

3.4.12 Case de proteção anti-choque para tablet do item 3.1.2, com as seguintes especificações mínimas:

- Compatível e específico para tablet especificado;
- proteção anti-choque / queda.

3.4.13 Suporte para Croma Key, com as seguintes especificações mínimas:

- Estrutura em alumínio;
- Barra superior para largura de até 3 metros (em seções de 1 metro com eixos de emenda);
- 2 Tripés com altura ajustável de 94 a 270cm;
- Deve incluir 12 grampos metálicos para fixação do tecido;
- Capa para armazenamento e transporte;
- Excluído fornecimento do tecido.

3.5 CABOS E CONECTORES DIVERSOS

3.5.1 a 3 Cabo HDMI Full HD e 4K @60Hz, comprimentos 15m, 3m e 0,9m, com as seguintes especificações mínimas:

- Cabo padrão HDMI com suporte à resolução Full HD (15m) e 4K (3m e 0,9m);
- Suporta taxas de transmissão de 10,2 Gbps;
- Espessura mínima de 24 AWG;
- Com conectores injetados; padrão macho/macho;
- Conectores com dispositivo de trava por pressão;
- Conectores banhados a ouro melhorando a conexão e durabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

3.5.4 Cabo SDI, 3G HD-SDI, comprimento de 0,9m, com as seguintes especificações mínimas:

- Conectores BNC HD-SDI crimpados e testados de fábrica nas extremidades, nos comprimentos indicados em planilha;
- Núcleo sólido 23 AWG de 0,5842mm;
- Blindagem interna;
- Temperatura de operação de até 75°C;
- Impedância de 75 ohms;
- Delay nominal de 1,22 nS;
- Atenuação em 1.000Mhz a 100 pés de 0.390 dB e 4500.000Mhz a 100 pés de 22.800 dB;
- Resistência nominal em 1000 pés de 20.1 ohms;
- Voltagem de operação 300 volts RMS;

3.5.5 a 9 Cabo de áudio/microfone com conectores XLR, comprimentos de 1,8 a 30m, com as seguintes especificações mínimas:

- Conectores XLR macho / fêmea injetados de fábrica nas extremidades, nos comprimentos indicados em planilha;

3.5.10 Cabo com conector XLR x P2, com as seguintes especificações mínimas:

- Com conectores injetados;
- Padrão macho/macho;
- Conector XLR macho numa ponta;
- Conector P2 macho na outra ponta;
- Conectores banhados a ouro melhorando a conexão e durabilidade.

3.5.11 Cabo com conector P10 x P2, com as seguintes especificações mínimas:

- Com conectores injetados;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Padrão macho/macho;
- Conector P2 estéreo numa ponta;
- Conector P10 estéreo na outra ponta;
- Conectores banhados a ouro melhorando a conexão e durabilidade.

3.5.12 e 13 Patch Cord UTP cat.6, comprimentos de 1,5m a 10m, com as seguintes especificações mínimas:

- Cabo de rede ethernet 4 pares 23 AWG, flexível;
- Categoria 6;
- Uso interno;
- RoHS compatível;
- Capa interna de polietileno termoplástico;
- Capa externa com material não propagante a chama;
- Atendimento às normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801;
- Normas ANSI/TIA-568-D.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;
- Conectores injetados e testados em fábrica;
- Certificação ANATEL.

3.5.14 Cabo 2x1,00mm² + blindagem para comunicação RS-485, com as seguintes especificações mínimas:

- cabo torcido flexível 2 x 1.00mm²;
- Blindagem sobre cabos, em malha;
- Cobertura de proteção em PVC;
- Compatível para uso com protocolo RS-485.

3.5.15 Extensão elétrica em carretel, com as seguintes especificações mínimas:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- cabo múltiplo 3 x 1,5mm² (mínimo);
- comprimento 20m;
- acondicionado em carretel com suporte para enrolar o cabo, com mínimo de 3 tomadas 2P+T 10A incorporado no carretel.
- Plugue macho 2P+T 10A na extremidade da extensão, extrudado de fábrica.

3.6 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO

Solução completa:

- Todo cabeamento necessário, sinal ou energia, assim como todos os conectores, materiais ou acessórios necessários, para o perfeito funcionamento da solução ofertada, devem fazer parte da proposta, mesmo aqueles que não mencionados no termo de referência;

Deverão fazer parte da proposta toda mão de obra técnica especializada para:

- Instalação completa da solução ofertada;
- Configuração de todos os equipamentos;
- Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, regimento e orientações da administração do CRM-PR;
- Possibilidade de Integração com sistema de áudio e vídeo existente no auditório do CRM-PR, a partir de conexões de saída do novo sistema a ser fornecimento e configurado;
- Treinamento operacional para até 06 (seis) colaboradores na sede Curitiba do CRM-PR;
- Acompanhamento de 03 sessões / eventos iniciais após implantação do sistema;
- Suporte técnico remoto por 12 (doze) meses sem ônus para a contratante com tempo de atendimento máximo de 2 horas após a abertura do chamado;

Serviços a serem realizados:

Montagem do novo sistema móvel dentro do rack a ser fornecido;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Realizar todas as interconexões de cabeamento necessárias para perfeito funcionamento do sistema;

Providenciar a instalação dos equipamentos, posicionando-os no local adequado e disponível e conectando todos os cabos novos lançados;

Realizar toda a configuração da mesa de som;

Realizar toda e qualquer instalação e configuração mesmo que não mencionada aqui para a ativação completa dos equipamentos e sistemas ofertados;

A contratada ficará encarregada de instalar e configurar todos os equipamentos de vídeos e áudio a serem fornecidos;

A empresa contrata deverá possuir pessoal técnico qualificado para os trabalhos hora elencados;

Deverão ser utilizados procedimentos técnicos adequados;

A conexão de internet junto ao sistema móvel será por meio de patch cord UTP cat.6 de 10 metros, do rack móvel até o ponto de telecomunicações existente no CRM;

A conexão elétrica do rack móvel se dará a partir da ligação elétrica do nobreak do rack até uma tomada 127V existente em qualquer recinto;

A contratada deverá providenciar o treinamento técnico e operacional para a equipe do CRM-PR.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria. Rubrica nº 6.2.2.1.2.44.90.52.007 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período total de **15 (quinze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sendo o período de 3 (três) meses para o fornecimento, instalação e configuração do sistema, e de outros 12 (doze) meses para o período de garantia do sistema e equipamentos.

5.2 Após o prazo de implantação do sistema correrá o prazo de contrato mensal, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses do CRM-PR, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5.3 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

Inserir planilha

5.4 O pagamento será efetuado em parcelas de medição, sendo uma delas com o fornecimento e instalação completa de equipamentos, incluindo o primeiro treinamento técnico operacional, e uma segunda parcela após as visitas de acompanhamento a sessões ou eventos solicitados pelo CRM.

5.5 Os pagamentos serão liberados a partir da aprovação da fiscalização técnica (que foi responsável pela elaboração do projeto) em conjunto com a administração do CRM-PR.

5.6 O fornecedor deverá assegurar o apoio e consultoria técnica do sistema e aos equipamentos por 12 (doze) meses.

5.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.8 As notas fiscais deverão ser enviadas ao Setor de Contratos do CRM-PR (contratos@crmpr.org.br) e ainda deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

5.9 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

5.10 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.11 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6 CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO

Montagem

6.1 Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.

6.2 Deverão ser fornecidos para esta função, equipamentos de distribuição ou conversão de vídeo se necessário.

6.3 Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados. Os equipamentos solicitados devem possuir recursos próprios para a divisão de imagem quando montados agrupados.

Acabamento

6.4 A Contratada deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO OPERACIONAL

7.1 A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores e funcionários terceirizados designados pelo CRM-PR.

7.2 O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pelo Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

7.3 A carga horária do treinamento deverá ser o suficiente para apresentar e demonstrar todas as funcionalidades e possibilidades de operação do sistema, incluindo tempo para questionamentos e interação do sistema por parte dos servidores e funcionários terceirizados designados pelo CRM-PR.

7.4 Deverão ser previstas no mínimo 2 (duas) datas para o treinamento, sendo a primeira data focando na apresentação total do sistema, com informações de operação e funcionalidades, e um segundo dia, após o início de utilização do sistema pela CRM-PR, focando nas dúvidas e necessidades operacionais levantadas pelos operadores do sistema.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA IMPLANTAÇÃO

8.1 O prazo de entrega e instalação máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, já inclusos prazos de fornecimento e/ou importação de equipamentos junto aos fabricantes.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.2 A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento.

8.3 Para qualquer ajuste necessário ao projeto por equipamentos equivalentes, a alteração deverá ser previamente aprovada pelo Eng.º Paulo Accorsi Gans da empresa Eletrogans Engenharia e Consultoria Ltda, que é o responsável técnico pelo projeto, além da anuência do CRM-PR.

8.4 Para fins de entrega final do objeto a contratada deverá também entregar e/ou elaborar todos os manuais técnicos e manuais de operação e manutenção inerentes ao objeto, além da elaboração e entrega do projeto “as built” do sistema.

9 CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para o contratante, disponibilizando mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone sem ônus para o contratante.

9.2 A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, com retorno formal em até 24hs após o acionamento da contratada, quantas vezes forem necessárias dentro do período de garantia, de forma a se dar uma solução técnica no menor tempo possível para não prejudicar eventos ou sessões próximas. Se possível, o atendimento e configuração poderá ser feita de maneira remota.

9.3 A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

9.4 A visita deverá ser agendada previamente junto ao CRM-PR.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 A contratada deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 10.1 No caso de haver defeito nas peças e conseqüentemente houver necessidade de substituição, a garantia será contada a partir da data da substituição das peças defeituosas.
- 10.2 Os serviços de garantia deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.
- 10.3 No caso de acionamento de garantia de equipamentos, a Contratada será responsável pela retirada, envio ao serviço de garantia, e reinstalação no sistema do CRM-PR.
- 10.4 No caso de necessidade de retirada de algum equipamento para serviços de garantia, a Contratada deverá fornecer um equipamento temporário de características equivalente para suprir a vacância do equipamento em garantia, até que o mesmo retorne ao sistema do CRM-PR.
- 10.5 A contratada deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para o contratante.
- 10.6 A contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, sem ônus para o contratante.
- 10.7 A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de sem ônus para o contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.
- 10.8 Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 Após a conclusão dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar documentação técnica detalhada de todo o sistema fornecido e instalado, indicando nela o diagrama de interligação de todo o conjunto e assinada pelo engenheiro responsável.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 Os objetos da presente licitação serão recebidos nos termos do Inciso II do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 O Conselho Regional de Medicina do Paraná reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação em desacordo com o especificado no Termo de Referência, ou com embalagem danificada, ficando a contratada obrigada a fornecer os produtos rejeitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 Verificada a conformidade dos televisores e computadores de mão tipo *tablet* com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, ao Setor de Patrimônio/Comissão de Recebimento de Bens os receberá definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos equipamentos em questão.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 O Gestor do Contrato será o Coordenador do Departamento de Áudio e Vídeo do CRM-PR, Sr. **Vilian Matos Pereira**.

14.3 Fiscal Técnico será o funcionário Sr. **Mateus Augusto Debus Nadal**.

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 É eleito o Foro da Comarca da Justiça Federal de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: